



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.632/2019, de 18 de junho de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DO RECURSO PRÓPRIO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
05.01	Equipe de Obras e Serviços Públicos		
0011	Saneamento Básico		
17 512 2.033	Manutenção Sistema Abastecimento de Água		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
05.01	Equipe de Obras e Serviços Públicos		
0011	Saneamento Básico		
17 512 2.034	Fabricação de Artefatos de Concreto		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 7.000,00
0018	Revitaliza Salvador		
15 123 1.064	Cemitério Salvador das Missões		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 7.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de junho de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento